



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 328/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME.**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Doutor Camargo, nº 5036 – Sala A, Zona III, cidade de Umuarama – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63 e Inscrição Estadual nº 90588131-06, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. **Fabiano Candido Sobral**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 869.673.121-20 e RG 1063079 SSP/MS, residente e domiciliado em Cianorte - PR, a Av: Paraíba, nº 1571, Zona 03 .

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 291/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 156/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, REALIZADAS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação de troca de produto.*

*3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.062,20 (cinco mil sessenta e dois reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável.*

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00 (R 2070)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 18/09/2018.

  
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018  
Contratante

  
FABIANO CANDIDO SOBRAL  
CPF nº 869.673.121-20  
Contratada

Testemunhas:

  
ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO  
Matricula nº 8058-6

  
JAQUELINE MARIA G. MASCIOLI  
Matricula nº 2910-6

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**DDC38A1E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2018**

CONTRATO Nº 328/2018 - PROCESSO Nº 291/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, REALIZADAS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/09/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 5.062,20 (cinco mil sessenta e dois reais e vinte centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00 (R 2070). ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e Fabiano Candido Sobral (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**16C03D15

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018**

PROCESSO Nº. 282/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMÁRIO EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: E.A. GIUSTI – ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**B68D4F09

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

V

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder a(o) servidor (a) **CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação infantil, Nível II, Classe A, gratificação por fiscalização dos atos municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, conforme artigo 66 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ênio Mitihiro Kimura  
**Código Identificador:**B61FDF0

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** PRORROGAR por mais 02 anos a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, concedida a servidora **DORIANA BORGES DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de nº 4906/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ênio Mitihiro Kimura  
**Código Identificador:**D4315BD5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 08/06/2017/SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 008/2017 de 19 de dezembro de 2017, apreciou o requerimento de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 06/2017/SMS, realizadas nos dias 26 a 28 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação temporária de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para atuar na Secretaria de Saúde conforme tabela abaixo:

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**